



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C. 45.726.742/0001-37

folha 04.

- LEI MUNICIPAL Nº 1.026, DE 20 DE MAIO DE 1988 -

Autoriza a concessão dos serviços funerários deste Município e dá outras providências.

A Profª. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no artigo 68 da Lei Orgânica dos Municípios, promulgada pelo Decreto Lei Complementar nº 9, de 31/12/1969;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a concessão, mediante contrato para exploração dos serviços funerários à Empresa Jurídica legalmente constituída e instalada no território do Município até a data de promulgação da presente Lei;

ARTIGO 2º - A concessão referida no artigo anterior será feita até o dia 31 de Dezembro de 1988, contados a partir da celebração do contrato;

ARTIGO 3º - A Empresa concessionária dos serviços funerários deste Município deverá comprometer-se a executar e manter os serviços funerários deste Município, mediante a cobrança de preços nunca superior ao valor médio de preços congêneres da região, estabelecendo preços mínimos para os indigentes, sendo estes pagos pela Prefeitura Municipal de Icém dentro das verbas próprias próprias de seu orçamento;

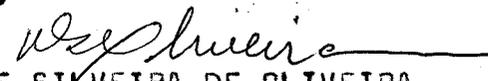
ARTIGO 4º - A empresa concessionária dos serviços funerários, deverá fazer, além do velório, o transporte de cadáveres para o Cemitério local, assim como transportar para outros municípios as pessoas aqui falecidas, desde que seja solicitado e autorizado pelos familiares do "DECUJO" ou de seus responsáveis;

§ único - O transporte deverá ser sempre efetuado em carros próprios, com conforto e segurança;

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Icém, 20 de maio de 1988


DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

(segue folha 02)...

Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira n.º 450
FONE: (0172) 82-2020 — CEP. 15.460 - ICÉM - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C. 45.726.742/0001-37

folha 02.

- LEI MUNICIPAL Nº 1.026, DE 20 DE MAIO DE 1988 -

(continuação da folha 01)

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta Prefeitura, e em seguida será publicada no JORNAL DE ICÉM.


NELSON PRADO DA SILVA

Chefe de Divisão Administrativa